



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 30

São Paulo, 15 de abril de 2019.20

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Ref.: Ofício SGP-12 nº 027/2019 e 421/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Pessoa com Deficiência sobre o Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria dos Vereadores Mário Covas Neto, Patrícia Bezerra, Quito Formiga e Jair Tatto, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/vjsf
Resp 657-17



São Paulo, 01 de março de 2019.

Ofício SGP-12 nº 027/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Vereador Mario Covas, Patrícia Bezerra e Quito Formiga** que, "DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DE INTERPRETES DE LIBRAS DURANTE O PRÉ-NATAL E O PARTO DE GESTANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
 Presidente

Documentos em anexo.

A Sua Excelência o Senhor

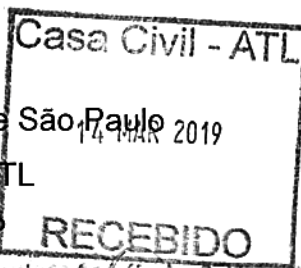
Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

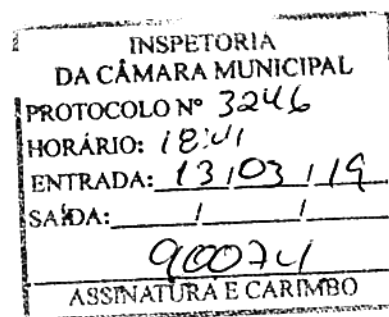
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL

CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350



Luciana Andréa dos Santos
 RF 794.875.1
 Casa Civil - ATL



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
 Fone (11) 3396-4746 - ccj@saopaulo.sp.leg.br



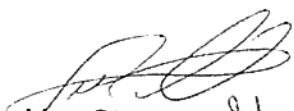
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 657/2017:

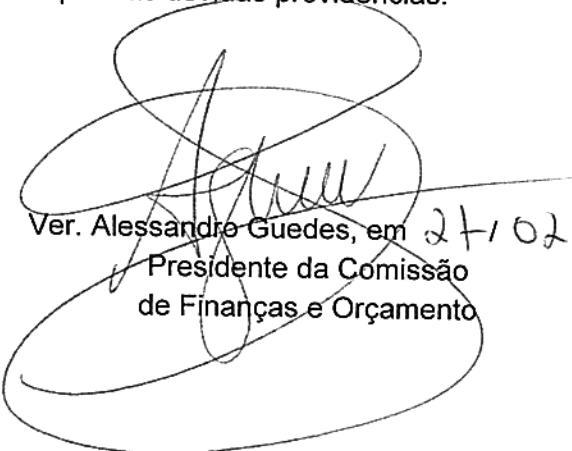
1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?


Ver. Ota, em 21/02/2019.
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em 27/02/19
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



01
657/2017
(1)

PROJETO DE LEI Nº

PL

657/2017

Dispõe sobre o acompanhamento de interprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

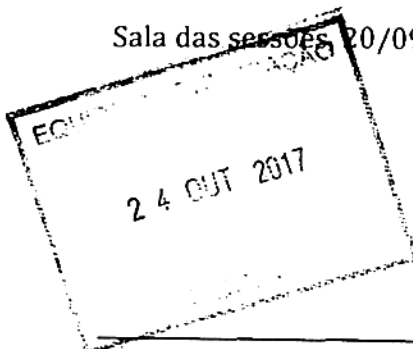
Art. 1º Toda gestante que apresente deficiência auditiva terá o direito de solicitar um interprete de libras para seu acompanhamento durante as consultas de pré-natal e para a realização do parto de sua criança no âmbito da Rede de Saúde Pública do Município de São Paulo, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O procedimento administrativo para concessão do acompanhamento previsto no artigo 1º será definido pelo Poder Executivo, que regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões 20/09/2017.



MARIO COVAS NETO
Vereador - PSDB



01657 2017
④

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa garantir o direito às gestantes deficientes auditivas ao acompanhamento de um interprete de libras durante a realização do parto de seus filhos.

Tal iniciativa se espelha na bem sucedida e inovadora ação do Governo do Maranhão, que promoveu este ano o primeiro parto com interprete de Libras. Naquele Estado, segundo informações da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, foi feita uma parceria com a Central de Interpretação de Libras de modo que se conseguiu facilitar e muito a comunicação entre médico e gestante durante o pré-natal e parto, garantindo assim maior segurança e tranquilidade para esta mãe.

Aqui o relato da mãe contemplada por esta política pública:

"Eu estou muito feliz, graças a Deus deu tudo certo. Foi muito bom, o médico foi muito atencioso. Com a intérprete foi bem mais fácil a comunicação. Sou muito grata por essa ajuda. À intérprete, que me acompanhou o tempo inteiro. Foram nove meses de muito ultrassom, consultas. Com meus dois outros filhos não tive esse conforto. Antes eu ficava com medo, nervosa, não tinha ninguém que pudesse esclarecer. Sempre tive muito medo de sofrer algum tipo de violência, mas hoje só quero agradecer e esquecer as vezes passadas em que estive aqui".

Nas palavras da secretária-adjunta de Direitos da Pessoa com Deficiência, Beatriz Carvalho:

"a língua de sinais é tão importante para as pessoas surdas quanto o português é para os ouvintes. É a forma deles estarem conectados com o mundo, é a forma de receber as informações e a CIL tem se proposto e atendido as pessoas no sentido de garantir-lhe o acesso as informações que sem a libras somente é possível aos ouvintes.

Estes relatos já seriam motivo suficiente para que São Paulo, pioneiro nas grandes iniciativas de gestão pública, adotasse esta política.



07-057 2017
(2)

Neste passo, a propositura vem corroborar com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado pelo Brasil em Nova Iorque em 30 de março de 2007 e também com a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, eliminando ainda as barreiras de comunicação em um dos momentos mais importantes da gestante surda e de sua família.

Por fim, ressalta-se a importância da comunicação e da linguagem na vida humana e como é essencial que se faça valer esse direito a todos nós, sem distinção, como questão fundamental de dignidade, garantindo acessibilidade em todo e qualquer prestação de serviço público.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Paulo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde e Áreas Temáticas**

Rua General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/CORAS Nº 015748933

São Paulo, 25 de março de 2019

A CAS

Informamos que a Lei no 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegura o direito a comunicação a todas as pessoas com deficiência, entre elas as pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Em seu Capítulo III, Art 24, que trata do Direito à Saúde, é assegurado à estas pessoas o acesso aos serviços de saúde e informações por ele prestadas, por meio de todas as formas de comunicação previstas no art. 3º, inciso V.

Pelo Estatuto, comunicação é definida como a forma de interação dos cidadãos e abrange, entre outras opções, as línguas, **inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras)**.

Esta Secretaria Municipal de Saúde tem se empenhado na formação contínua de seus trabalhadores para o conhecimento em Libras, disponibilizando anualmente cursos para todas as Coordenadorias Regionais de Saúde, visando a ampliação das possibilidades de comunicação em todas as unidades de saúde.

Cientes da complexidade de aprendizado de uma segunda língua, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED disponibiliza aos diversos serviços públicos da cidade de São Paulo a **Central de Intermediação em Libras (CIL)**, serviço que realiza a mediação na comunicação entre pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdocegos.

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/central_de_libras/index.php?p=203752)

Este serviço disponibilizado pela SMPED é extremamente importante, pois possibilita a comunicação efetiva e em tempo oportuno com a pessoa surda nas diversas unidades. A ação está sendo implantada na cidade, direcionada não somente às gestantes, mas a todos os usuários, que podem acionar a CIL para seus atendimentos em saúde.

Remetemos o presente para avaliação e encaminhamentos cabíveis.



de Saúde, em 25/03/2019, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º fls. 37 inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015748933** e o código CRC **A5F6D370**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 015748933

Criado por **d624807**, versão 4 por **d624807** em 25/03/2019 16:36:58.

Materia DOREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=206218>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 015752424

São Paulo, 25 de março de 2019

À Assessoria Parlamentar

Com a manifestação de nossa area tecnica no documento nº [015748933](#) , encaminhamos para prosseguimento.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Anacleto Cardoso Allegro, Assessora Técnica II**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015752424** e o código CRC **6D633A46**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 015752424

Criado por [d560224](#), versão 2 por [d560224](#) em 25/03/2019 17:25:01.

Materia DOREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=206218>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DAS/GTPA/Seção Técnica de Obstetrícia**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/OBSTETRICIA Nº 015812120

São Paulo, 27 de março de 2019

Ao

DAS

Manifestamos total interesse em termos funcionários capacitados na linguagem de Libras.

Atenciosamente

Dr. Andre Luiz Malavasi L. de Oliveira - Coordenador da Seq, Téc. Ginecologia e Obstetrícia



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MALAVASI LONGO DE OLIVEIRA, Coordenador(a) I**, em 27/03/2019, às 12:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015812120** e o código CRC **CF1DC613**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 015812120

Criado por [h007115](#), versão 2 por [h007115](#) em 27/03/2019 11:59:13.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Departamento Técnico de Atenção à Saúde**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/DAS Nº 015814208**SUPERINTENDÊNCIA
SR.SUPERINTENDENTE**

Em atendimento ao solicitado em SEI ([015543621](#)), encaminhamos o presente com a manifestação favorável do Sr. Coordenador da Seção Técnica de Ginecologia e Obstetrícia contante em SEI ([015812120](#)) referente ao Projeto de Lei nº 657/2017, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

DR. VINICIO FALLEIROS
Diretor do Departamento Técnico
de Atenção à Saúde
HSPM



Documento assinado eletronicamente por **Vinício Falleiros, Diretor de Departamento**, em 27/03/2019, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015814208** e o código CRC **679AF0F4**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 015814208

Criado por [h013033](#), versão 2 por [h013033](#) em 27/03/2019 12:35:53.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Superintendência**

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 015873707**Interessado** : Câmara Municipal de São Paulo**Assunto** : Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios**ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G****Senhor Assessor Técnico****Ivan Aparecido Caceres**

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, restituímos o presente, informando que esta Autarquia é favorável à proposta do Projeto de Lei nº 657/2017, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

Ressaltamos que este Hospital tem se empenhado na formação contínua de seus servidores para o conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras), realizando cursos em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, com o objetivo de facilitar o atendimento dos pacientes com deficiência auditiva em suas diversas áreas.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**Superintendente****Hospital do Servidor Público Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Célio Camargo Moreno**, **Superintendente**, em 28/03/2019, às 17:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17243779&infra_sistema=1...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador fls. 42
015873707 e o código CRC 4A170AAC.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 015873707

Criado por h003682, versão 8 por h003682 em 28/03/2019 17:46:13.

Matéria DOCREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=206218.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DEPARTAMENTO HOSP. MUN. MATERNIDADE-ESCOLA VILA NOVA CACHOEIRINHA**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/HMME/GAB Nº 016300052

São Paulo, 12 de abril de 2019

ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G**Senhor Assessor Técnico**

Com escusas pela demora, em atenção ao solicitado, encaminhamos o presente com a manifestação favorável do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, constante em SEI (015812120) referente ao Projeto de Lei nº 657/2017, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

Cabe ressaltar que a única dificuldade vislumbrada no projeto por essa unidade hospitalar consta do artigo 3º, onde as despesas correrão por conta de dotações próprias, eis que esse nosocômio tem orçamento apertado para a compra de remédios e insumos extremamente necessários para os muitos pacientes que dele fazem uso.

No mais, é uma brilhante iniciativa da nobre vereadora para incrementar os serviços médicos, e colocamos à disposição para participar do Projeto.

DRA. RÚBIA MARQUES

Diretora de Departamento Técnico Interina

HMME Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva

Maternidade Escola Vila Nova Cachoeirinha



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Marques, Diretora de Departamento Técnico**, em 12/04/2019, às 14:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016300052** e o código CRC **16768CC0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 016300052

Criado por [d641962](#), versão 2 por [d641962](#) em 12/04/2019 14:12:38.

Matéria DOCREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=206218>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde e Áreas Temáticas

Rua General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/CORAS Nº 019319086

São Paulo, 25 de julho de 2019

À CAB/PSF

Saúde da Mulher

Encaminhamos o presente para avaliação e manifestação.

Reiteremos o contido no doc nº [015748933](#) e informamos que esta AT é favorável ao PL em questão.

Sugerimos ainda o envio para parecer da SMPED que é a Secretaria que dispõe de Central de Intérpretes de Libras (CIL).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Monteiro de Oliveira, Analista de Saúde**, em 26/07/2019, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Vieira Tristão de Almeida, Analista de Saúde**, em 26/07/2019, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019319086** e o código CRC **B23D68AF**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 019319086

Criado por [d818999](#), versão 4 por [d818999](#) em 26/07/2019 10:27:56.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 019890230**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

Senhor Secretário

Conforme solicitado no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (015488138)**, de autoria do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei em apreço, que dispõe sobre o acompanhamento de interpretes de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências e, que oferte resposta às indagações formuladas pela **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, instadas a respeito da iniciativa se posicionou favorável ao prosseguimento da proposta nos encaminhamentos **(015748933)** - **(015814208)** - **(015873707)** - **(016300052)** e **(019319086)**.

Com relação às indagações do Ofício SGP - 12 Nº27/2019, item 1º, não temos elementos para nos pronunciarmos nesta fase acerca do tema em tela.

Considerando as informações encartadas neste trâmite, encaminhamos o presente recomendando o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 657/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 15/08/2019, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019890230** e o código CRC **DC3EDBF1**.

fls. 47

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 019890230

Criado por [d729753](#), versão 2 por [d729753](#) em 13/08/2019 11:01:57.

Matéria DOCREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=206218>.

PARECER TÉCNICO

O presente parecer técnico tem por objetivo avaliar a solicitação de disponibilidade de intérprete de LIBRAS para os atendimentos de gestantes com deficiência auditiva durante o pre-natal e parto, conforme proposto no PL 657/2017 do Vereador Mario Covas Neto e direcionado para esta pasta pela Secretaria de Saúde CORAS 015748933, SEI 6010.2019/0000501-9.

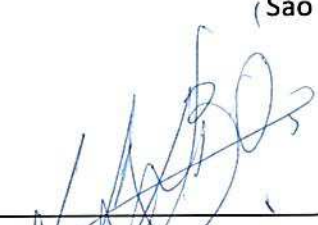
Atualmente, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência disponibiliza para todos os órgãos públicos, da Cidade de São Paulo, a Central de Intermediação de LIBRAS (CIL), através do Ponto de Atendimento Presencial (PAP CIL) que consiste no serviço de intermediação em Português-Libras / Libras-Português por meio de vídeo chamada, permitindo a comunicação, em tempo real, entre pessoas com deficiência auditiva e servidores públicos.

O serviço atende plenamente a gestante com surdez no período de pré-natal.

Contudo, considerando a complexidade do procedimento médico operatório e a intimidade da gestante, em momento tão invasivo, entendemos mais adequado, durante a realização do parto, um intérprete presencial, ou profissional da equipe médica com conhecimento em LIBRAS.

Sendo o necessário, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

(São Paulo, 13 de agosto de 2019)



Elsa Alves B de Oliveira
Assessora Técnica II – RF 803.321-8
Tradutora Intérprete de Libras - SMPED

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL E COMUNICAÇÃO INCLUSIVA**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4060

Manifestação

São Paulo, 13 de agosto de 2019

À

Assessoria de Gabinete

Sra. Assessora,

Conforme requerido em [019760861](#) referente a avaliação quanto à viabilidade do serviço prestado pela CIL para mediar a comunicação de gestantes surdas durante o pré-natal e parto.

Foi anexado o parecer técnico [019929600](#), com a avaliação requirida realizada pela Intérprete Tradutora de Libras desta pasta.

Atenciosamente

Pablo Ramón Argañaraz
Assessor Técnico I



Documento assinado eletronicamente por **PABLO RAMON ARGANARAZ, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 13/08/2019, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019929659** e o código CRC **FBA5E945**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 019929659

Criado por [x122731](#), versão 3 por [x122731](#) em 13/08/2019 18:23:41.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/CHEFIA/GAB Nº 019973750

São Paulo, 14 de agosto de 2019

À

SMPED/AJ

Senhor Procurador

Encaminhamos o presente para análise e parecer.

Atenciosamente,

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

SMPED



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Morilla Baptista dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2019, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019973750** e o código CRC **8436A5E8**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 019973750

Criado por d855456, versão 2 por d855456 em 14/08/2019 16:37:53.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 020038398

São Paulo, 16 de agosto de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra.Assessora**

Considerando a informação SMS/AP [019890230](#), que ratificamos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 16/08/2019, às 10:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020038398** e o código CRC **1D932DCC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020038398

Criado por [d760882](#), versão 2 por [d760882](#) em 16/08/2019 10:20:09.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 020242323

São Paulo, 22 de agosto de 2019

À SMS-G

Coordenadoria da Atenção Básica

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 657/17, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

Conforme requerido em 05504452 referente a avaliação quanto à viabilidade do serviço para mediar a comunicação de gestantes surdas durante o pré-natal e parto, foi anexado o parecer técnico [019929600](#), com a nossa concordância. Sugerimos que, na sala de parto, pela privacidade que o procedimento requer, a própria paciente possa indicar familiar ou pessoa de sua confiança para mediar sua comunicação, além do acompanhante, direito este já garantido (da presença do acompanhante) legalmente. Ainda se nesta situação não houver tal pessoa o intérprete de libras necessariamente, em ambiente hospitalar deverá ser profissional da saúde ou doula. Ressaltamos que esta Secretaria Municipal de Saúde oferece curso de doula para pessoas inscritas no quadro de voluntariado.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Raquel Wippich Coelho, Coordenador(a)** I, em 22/08/2019, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, fls. 53 em 23/08/2019, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020242323** e o código CRC **2A70F8CD**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020242323

Criado por [d614987](#), versão 3 por [d614987](#) em 22/08/2019 12:10:07.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Parecer SMPED/AJ Nº 020332401

São Paulo, 26 de agosto de 2019

À

SMPED/GAB

Senhora Chefe de Gabinete

Trata-se de projeto de lei para a instituição do direito da gestante com deficiência auditiva solicitar o acompanhamento de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras em consultas de pré-natal e no parto realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Paulo.

A princípio, vale notar que durante o processamento do referido projeto de lei nos diversos órgãos públicos municipais houve menção à Central de Intermediação de Libras – CIL, serviço gerido pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, de modo que a presente manifestação será dividida em duas partes: a primeira terá como foco o objeto do projeto de lei e a sua compatibilidade com a legislação nacional sobre o assunto; e a segunda disporá sobre a exequibilidade do comando normativo por meio da CIL e outros serviços existentes no âmbito do município.

Dito isso, cumpre observar que o artigo 18, § 4º, inciso VIII, da Lei Brasileira de Inclusão, instituída pela Lei Federal nº 13.146/2015, dispõe que as ações e os serviços de saúde pública destinados às pessoas com deficiência devem assegurar, dentre outras coisas, informação adequada e acessível à pessoa e aos seus familiares sobre a sua condição de saúde.

Com mais razão, o artigo 24 da Lei Brasileira de Inclusão determina que fica assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, públicos e privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e por todas as formas de comunicação, inclusive Libras, conforme a imposição do artigo 3º, inciso V, da mesma lei.

Com esses dispositivos já resta evidenciada a obrigatoriedade do poder público de disponibilizar a todas as pessoas com deficiência, em especial aquelas com deficiência auditiva, os meios de comunicação adequados e acessíveis para a sua devida informação e

esclarecimentos sobre a sua condição de saúde e as circunstâncias existentes durante os procedimentos e serviços de saúde, tais como consultas de pré-natal, parto e outros momentos anteriores ou posteriores à gestação.

Sem prejuízo de eventual discussão relativa à competência legislativa municipal para dispor sobre o objeto do projeto de lei, cabe destacar que a previsão do fomento do acompanhamento de intérprete de Libras no âmbito da prestação dos serviços de saúde, sobremaneira aqueles executados no âmbito do SUS, atende a legislação nacional e promove a dignidade e a autonomia da pessoa com deficiência.

Ainda, é importante destacar que o acompanhamento de intérprete de Libras durante a gestação e no momento do parto, além de garantir a informação plena da gestante sobre as suas condições de saúde, também beneficia a equipe médica que pode receber e transmitir informações essenciais durante a execução dos respectivos procedimentos médicos.

No entanto, em complementação à manifestação da assessora técnica da SMPED, vale ressaltar que a atual CIL funciona na modalidade virtual, consistente na intermediação de Libras por meio de aplicativo e outros meios digitais, não possuindo serviço presencial ou in loco. Desse modo, conforme sugerido pela referida manifestação técnica da SMPED, o procedimento do parto, em razão de suas especificidades, suscita a presença de intérprete de Libras para a devida intermediação do diálogo entre a gestante e a equipe técnica, não sendo aconselhável a utilização dos meios virtuais por conta da dificuldade havida para a comunicação por intermédio de aplicativo ou outro aparelho eletrônico.

Portanto, diante desse fato, salvo melhor juízo, a CIL, em seu atual formato, parece não atender a execução do objeto do projeto de lei no que toca ao acompanhamento do parto, vindo a surgir a necessidade da contratação do serviço de intermediação de Libras na modalidade presencial para o seu atendimento, sendo possível o uso dos meios virtuais para as consultas de pré-natal e outros procedimentos médicos pertinentes.

Feitas as devidas considerações, restituo os autos para os atos ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares de Sousa, Procurador do Município**, em 26/08/2019, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020332401** e o código CRC **FC6FCA2D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DAS/GTPA/Seção Técnica de Obstetrícia**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/OBSTETRICIA Nº 020356359

São Paulo, 26 de agosto de 2019

DAS

Sr. Diretor,

Pelo presente, manifestamos total concordância como previamente exposto, contudo por falta de profissionais capacitados no treinamento supra referido, aguardamos oportunidade para capacitá-los ou contratar equipe já habilitada nessa linguagem

Respeitosamente

Dr. Andre Luiz Malavasi Longo de Oliveira

Coordenador da Seç. Tec. Gin. e Obstetrícia



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MALAVASI LONGO DE OLIVEIRA, Coordenador(a) I**, em 26/08/2019, às 15:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020356359** e o código CRC **F8A50DD2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020356359

Criado por **h007115**, versão 2 por **h007115** em 26/08/2019 15:12:48.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/CHEFIA/GAB Nº 020365124

São Paulo, 26 de agosto de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra assessora

Restituimos o presente com parecer juridico de SMPED, SEI [020332401](#).

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Morilla Baptista dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2019, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020365124** e o código CRC **441FFCA6**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020365124

Criado por [x298091](#), versão 2 por [x298091](#) em 26/08/2019 16:47:50.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Departamento Técnico de Atenção à Saúde**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/DAS Nº 020378581

À
Superintendência
Sra. Chefe de Gabinete

Diante do solicitado em SEI([020167408](#)), restituímos o presente para conhecimento de V.Sa. com a manifestação do Sr. Coordenador da Seção Técnica de Ginecologia e Obstetrícia em SEI([020356359](#)) quanto ao Projeto de Lei 657/17.

DR. ALEXANDRE CRIPPA SANT'ANNA**Diretor****Departamento Técnico de Atenção à Saúde
HSPM**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Crippa Sant'Anna, Diretor de Departamento**, em 27/08/2019, às 10:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020378581** e o código CRC **C5B03C87**.

Criado por [h041112](#), versão 2 por [h041112](#) em 27/08/2019 10:11:18.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 020442754

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

À
Superintendência/AHM.
Sra. Assessora Técnica,

Pelo presente, manifestamos total concordância com o previamente exposto.

Corroboramos com a manifestação de SMS/CAB/PSF, conforme documento nº [020242323](#) onde sugere "que, na sala de parto, pela privacidade que o procedimento requer, a própria paciente possa indicar familiar ou pessoa de sua confiança para mediar sua comunicação, além do acompanhante, direito este já garantido (da presença do acompanhante) legalmente".



Documento assinado eletronicamente por **MARILANDE MARCOLIN, Diretor de Departamento**, em 28/08/2019, às 14:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020442754** e o código CRC **1966915B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020442754

Criado por [x001260](#), versão 2 por [x001260](#) em 28/08/2019 13:51:30.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Gabinete do Superintendente**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/G Nº 020463083

São Paulo, 28 de agosto de 2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 657/2017, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE O PRÉ – NATAL E O PARTO DAS GESTANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PEDIDO DE SUBSÍDIOS.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SRA. ASSESSORA,**

O presente expediente aportou nesta entidade autárquica para ciência, análise e manifestação acerca do Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo solicitando subsídios.

Encaminhado ao Departamento Técnico da AHM sobreveio resposta em doc. 020442754, elucidando que:

“Corroboramos com a manifestação de SMS/CAB/PSF, conforme documento nº 020242323 onde sugere "que, na sala de parto, pela privacidade que o procedimento requer, a própria paciente possa indicar familiar ou pessoa de sua confiança para mediar sua comunicação, além do acompanhante, direito este já garantido (da presença do acompanhante) legalmente".

Assim, ante o exposto restituímos o expediente.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 29/08/2019, às 11:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
020463083 e o código CRC **9C2FD35E**.

fls. 62

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020463083

Criado por [x169128](#), versão 2 por [x169128](#) em 28/08/2019 18:33:55.

Matéria DOCREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=206218>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Superintendência**

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 020539802**Interessado** : Câmara Municipal de São Paulo**Assunto** : Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispões sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios**ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G****Prezado Senhor**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Parlamentar, restituímos o presente, informando que, em que pese a manifestação da área técnica desta Instituição em ([020356359](#)), comungamos do mesmo entendimento exarado pela Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família em documento ([020242323](#)).

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**Superintendente****Hospital do Servidor Público Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 02/09/2019, às 17:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020539802** e o código CRC **9302ABD8**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020539802

Criado por [h003682](#), versão 5 por [h003682](#) em 30/08/2019 15:33:49.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 020603721**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 657/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

Senhor Secretário

trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III** ([020062917](#)), tornou a esta Pasta, para análise e manifestação relativa ao parecer técnico acostado no doc. ([019929600](#)), quanto ao proposto e a oferta de informações acerca às indagações formuladas pela **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**.

As Área Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, instadas a respeito do parecer técnico elaborado pela Área Técnica competente desta Pasta, em breve síntese, foram aquiescente ([020242323](#)) - ([020442754](#)) e ([020539802](#)).

No tocante às indagações formuladas no ofício SGP 12 Nº 27/2019, item 1º, não temos elementos para nos pronunciarmos nesta fase acerca do tema em tela.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica, reiteramos os termos do encaminhamento ([019890230](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Hélio De Souza, Agente de Administração**, em 05/09/2019, às 09:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

fls. 65

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020603721** e o código CRC **084E024A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020603721

Criado por [d729753](#), versão 8 por [d729753](#) em 05/09/2019 06:52:07.

Materia DOREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=206218>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 020701660

São Paulo, 05 de setembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Assessora**

Considerando a informação SMS/AP [020603721](#), que ratificamos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 05/09/2019, às 10:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020701660** e o código CRC **F66871B5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 020701660

Criado por [d760882](#), versão 2 por [d760882](#) em 05/09/2019 10:04:23.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 020914399

São Paulo, 11 de setembro de 2019

A

SMS - Assessoria Parlamentar

Retornamos o presente, informando que sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante as consultas de **pré-natal** de gestantes com deficiência auditiva, o PL esta adequado com a atual estrutura da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

Em relação ao acompanhamento do **parto** dessas gestantes, a Autarquia Hospitalar Municipal esta melhor qualificada para esplanar sobre as modificações solicitadas do PL.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Garcia Munhoz, Assessor(a)**, em 11/09/2019, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Dener da Silva Domingues, Assessor(a)**, em 11/09/2019, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020914399** e o código CRC **1CB8CBE8**.

Criado por D736994, versão 4 por D736994 em 11/09/2019 16:38:54.

fls. 68

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 021061226

São Paulo, 16 de setembro de 2019

A Superintendência

Sra. Assessora Técnica,

Informando que em atenção ao solicitado por essa Assessoria Parlamentar, no Art. 1º *"Toda gestante que apresente deficiência auditiva terá o direito de solicitar um interprete de libras para seu acompanhamento durante as consultas de Pré-natal e para a realização de parto de sua criança no âmbito da Rede de Saúde Pública do Município de São Paulo, integrante do sistema único de Saúde – SUS"*

Restituímos o presente, informando que, sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante **parto** dessas gestantes corroboramos com a manifestação de SMS/CAB/PSF, conforme documento nº 020242323 onde sugere *"que, na sala de parto, pela privacidade que o procedimento requer, a própria paciente possa indicar familiar ou pessoa de sua confiança para mediar sua comunicação, além do acompanhante, direito este já garantido (da presença do acompanhante) legalmente"*. Para tanto necessitamos de uma adequação do Artigo 1º.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARILANDE MARCOLIN, Diretor de Departamento**, em 16/09/2019, às 12:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021061226** e o código CRC **036D5E75**.

Criado por x000166, versão 3 por x000166 em 16/09/2019 12:54:21.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Núcleo de Superintendência**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6690

Encaminhamento AHM/SUP.G Nº 021064656

São Paulo, 16 de setembro de 2019

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo.

A

SMS/AP

Restituam-se os autos, com as informações contidas no Documento SEI nº [021064656](#).

Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 16/09/2019, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021064656** e o código CRC **03C7FC1C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 021064656

Criado por [x168454](#), versão 2 por [x168454](#) em 16/09/2019 13:44:30.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 021185826**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 657/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o acompanhamento de intérprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora Especial**

Em face do solicitado no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III** ([020808115](#)), tornou a esta Pasta, para análise da exequibilidade acerca do Projeto de Lei em tela, na forma como proposto.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em breve síntese, se posicionou favorável ao prosseguimento da iniciativa, destacando-se porém, a necessidade de adequações conforme proposto no encaminhamento ([020242323](#)), corroborado com os docs. ([020539802](#)) - ([021061226](#)) e ([020463083](#)) "onde sugere, que na sala de parto, pela privacidade que o procedimento requer, a própria paciente possa indicar familiar ou pessoa de sua confiança para mediar sua comunicação, além do acompanhante, direito este já garantido (da presença do acompanhante) legalmente"

Isto posto, por conta das informações constantes neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do Projeto de Lei em apreço, mediante as sugestões apresentadas nos encaminhamentos apostados.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Hélio De Souza, Agente de Administração**, em 19/09/2019, às 07:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

fls. 73

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021185826** e o código CRC **B8E2A5FE**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 021185826

Criado por [d729753](#), versão 4 por [d729753](#) em 19/09/2019 07:04:49.

Materia DOREC 232/2020. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 657/2017 por Mario Sergio Horta. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=206218>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 021235701

São Paulo, 20 de setembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Aassessora**

Considerando a informação SMS/AP [021185826](#), que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 20/09/2019, às 09:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021235701** e o código CRC **47D523F6**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000501-9

SEI nº 021235701

Criado por [d760882](#), versão 2 por [d760882](#) em 20/09/2019 09:18:26.



São Paulo, 01 de agosto de 2019.

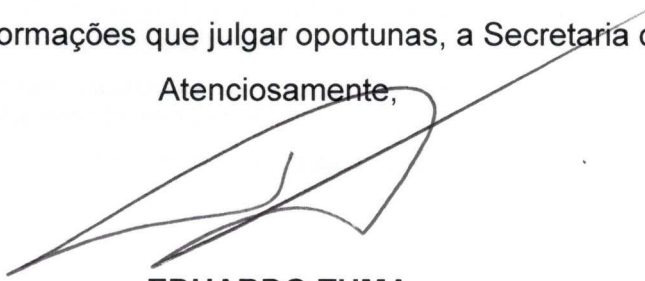
Ofício SGP-12 nº 421/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, reitero a Vossa Senhoria o pedido de informações efetuado no ofício SGP-12 nº 027/2019 sobre o **Projeto de Lei nº 657/2017**, de autoria dos Vereadores Mário Covas Neto, Patrícia Bezerra, Quito Formiga e Jair Tatto, que "DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DE INTERPRETE DE LIBRAS DURANTE O PRÉ-NATAL E O PARTO DE GESTANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do ofício, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor

Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL

CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350

Luciana André dos Santos
RF 794.875.1
Casa Civil - ATL